ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Termo de Referência 222/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
222/2026	90166-ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO	FERNANDA LIMA DE SOUZA	23/10/2026 13:49 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	624/2026	024.00118118/2026-53

1. Definição do objeto

1.1. **Aquisição de Medicamentos com entrega única** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATMAT*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANT.*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	**11070-1 -** MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO BUPIVACAINA, CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%), EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1200000 UI, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA EM ESTOJO/EMBALAGEM ESTERILIZADO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL	**270096**	**Frasco/Ampola 20ml**	**400**		
02	**26058-4** - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO MONOETANOLAMINA, OLEATO 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA /AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	**282580**	**Ampola 2ml**	**60**		
03	**141354-6** - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO ALPROSTADIL 20 MCG /ML, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO/SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA, VIA	**268380**	**Frasco/Ampola**	**150**		

	DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA /INTRA-ARTERIAL					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) dias** contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa **única**.

5.2. Os bens deverão ser entregues no setor de **Farmácia** no seguinte endereço: **Rua Prudente de Moraes, 257 - Vila Corrêa - Ferraz de Vasconcelos-SP - CEP 08502-230** de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 16h00 .

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Da Participação de Empresas em consórcio

5.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

5.4.1. A vedação se justifica considerando que o objeto do presente certame possui natureza comum, não apresentando complexidade técnica ou vulto econômico que exijam a união de esforços de mais de uma empresa para a sua execução.

5.4.2. Adicionalmente, verifica-se a existência de amplo mercado de fornecedores aptos a cumprir integralmente e de forma individual as exigências deste Termo de Referência, garantindo a ampla competitividade do certame sem a necessidade de arranjos consorciais.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato..

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17**).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17, inciso III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Lei federal nº 14.133, de 2021**, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023,** art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da **Lei federal nº 14.133, de 2021**.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da **Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05 (cinco)*** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***10 (dez)*** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022**, c/c o **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018** c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**, c/c o artigo 1º do **Decreto estadual nº 32.117, de 1990**), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A.**

> 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da **Lei estadual nº 12.799, de 2008**.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.-

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega única**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

8.12. **Agricultor familiar**: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do **Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146)**.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021** c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato (s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) o objeto da licitação."

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, previstos no art. 67, inciso IV, da **Lei nº 14.133, de 2021** com base na **Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976**, e na **Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014**

8.27. Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.

8.28. Autorização para o funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.29. Bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Outras comprovações

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da **Lei nº 14.133, de 2021**:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da **Lei n. 5.764, de 1971**;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da **Lei nº 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [**090166**];

II) Fonte de Recursos: [];

III) Programa de Trabalho: [];

IV) Elemento de Despesa: **33903030**

V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEBORAH GUIMARAES TRICOLI LOURENCO

Diretor Técnico de Saúde I

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 12:30:07.

ALINE NOGUEIRA VIEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 13:49:10.

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Estudo Técnico Preliminar 266/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00118118/2026-53

2. Introdução

O Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos hoje com 262 leitos planejados, 239 leitos instalados, 38 leitos complementares, centro cirúrgico com 04 salas e centro obstétrico com 03 salas , está localizado a Rua Prudente de Moraes, 257, Bairro Vila Corrêa, Município de Ferraz de Vasconcelos, conforme Decreto nº. 34.163 de 12 de novembro de 1991, é uma referência em atendimento para toda a Região do Alto Tietê, além de atender os bairros da região circunvizinha como Guaianases, Itaquera, Itaim Paulista, São Miguel Paulista e outros da região leste da cidade de São Paulo.

A finalidade da unidade é a prestação de assistência médico-hospitalar, em regime de urgência /emergência e de internação, de caráter regional, nas áreas de: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Cirurgia Vascular, Clínica Ginecológica e Obstetrícia, Clínica Pediátrica, Bucomaxilofacial, Dentista, Clínica Psiquiátrica, Ortopedia e Traumatologia, UTI Adulto, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

Esta unidade hospitalar é, único Serviço de Saúde da região do Alto Tiete, **(porta aberta) 24 horas 07 (sete) dias por semana**, prestando atendimento de Urgência e Emergência Adulto e Pediátrico, com aumento considerável de atendimento demonstrando sua importância para a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Somente no pronto Socorro realizou no exercício 2024, sob regime de Urgência/Emergência 278.315 (duzentos e setenta e oito e trezentos e quinze) atendimentos,desses por especialidade temos: clinica médica 158.632 (cento e cinquenta e oito e seiscentos e trinta e dois),clinica cirúrgica 12.743 (doze mil setecentos e quarenta e três),clinica ginecologia/obstetrícia 19.198 (dezenove mil e cento e noventa e oito) clinica a pediátrica 61.872 (sessenta e hum mil oitocentos e setenta e dois), clinica ortopédica 15.760 (quinze mil setecentos e sessenta), bucomaxilofacial 3.6667 (três mil seiscentos e sessenta e sete) odontologia 2.279(dois mil duzentos e setenta e nove), clinica psiquiátrica 4.163 (quatro mil e cento e sessenta e três) atendimentos e internações 13.079(treze mil e setenta e nove).

Todavia no exercício de 2025, realizamos 271.608 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e oito) atendimentos, desses por especialidade médica temos: clinica médica 148.915 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e quinze),clinica cirúrgica 11.873 (onze mil oitocentos e setenta e três), clinica ginecologia/obstetrícia 21.907 (vinte e hum mil e novecentos e sete), clinica pediátrica 58.652 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois), clinica ortopédica 19.850 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta), bucomaxilofacial 4.212, odontologia 2.107 (dois mil e cento e sete) (quatrocentos e duzentos e doze), clinica psiquiátrica 4.079 (quatro mil e setenta e nove) atendimentos e internações 13.657(treze mil e seiscentos e c inquenta e sete), conforme demonstrado a seguir:

HOSPITAL REGIONAL FERRAZ DE VASCONCELOS

CUIDAR DE VOCÊ É A NOSSA MISSÃO

DESEMPENHO ASSISTENCIAL 2016 A 2025

Evolução dos atendimentos no Pronto Socorro e das internações realizadas no Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos.

TOTAL GERAL DE ATENDIMENTOS NO PRONTO SOCORRO



ATENDIMENTOS NO PERÍODO

2.345.240

TOTAL DE ATENDIMENTOS 2016 a 2025

TOTAL ANUAL DE INTERNAÇÕES



INTERNAÇÕES NO PERÍODO

107.216

TOTAL DE INTERNAÇÕES 2016 a 2025

DESTAQUES DO PERÍODO 2016 A 2025

- **+49,6%** de atendimentos no Pronto Socorro (2016 a 2025)
- **+25,2%** de internações (2016 a 2025)
- Mais de **2,4 milhões** de atendimentos realizados na última década
- Mais de **107 mil** pacientes internados na última década

FONTE: HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

HOSPITAL REGIONAL FERRAZ DE VASCONCELOS

CUIDAR DE VOCÊ É A NOSSA MISSÃO

DESEMPENHO ASSISTENCIAL 2016 A 2025

Evolução dos atendimentos realizados nas especialidades do Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos.

ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA

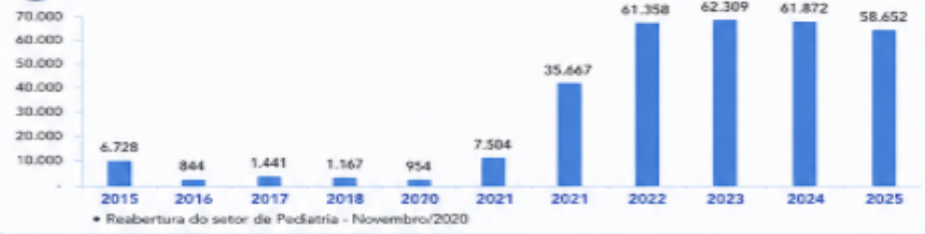


TOTAL DE ATENDIMENTOS

1.352.670

TOTAL DE ATENDIMENTOS 2016 a 2025

ESPECIALIDADE PEDIATRIA



* Reabertura do setor de Pediatria - Novembro/2020

TOTAL DE ATENDIMENTOS

297.492

TOTAL DE ATENDIMENTOS 2015 a 2025

ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA



TOTAL DE ATENDIMENTOS

32.836

TOTAL DE ATENDIMENTOS 2016 a 2025

ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



TOTAL DE ATENDIMENTOS NO PRONTO SOCORRO

193.859

TOTAL DE ATENDIMENTOS 2016 a 2025

TOTAL DE PARTOS

25.170

TOTAL DE PARTOS 2016 a 2025

DESTAQUES DO PERÍODO 2016 A 2025

+28,3% de atendimentos na **Clínica Médica** 2020 a 2024
De 83.471 para 158.632

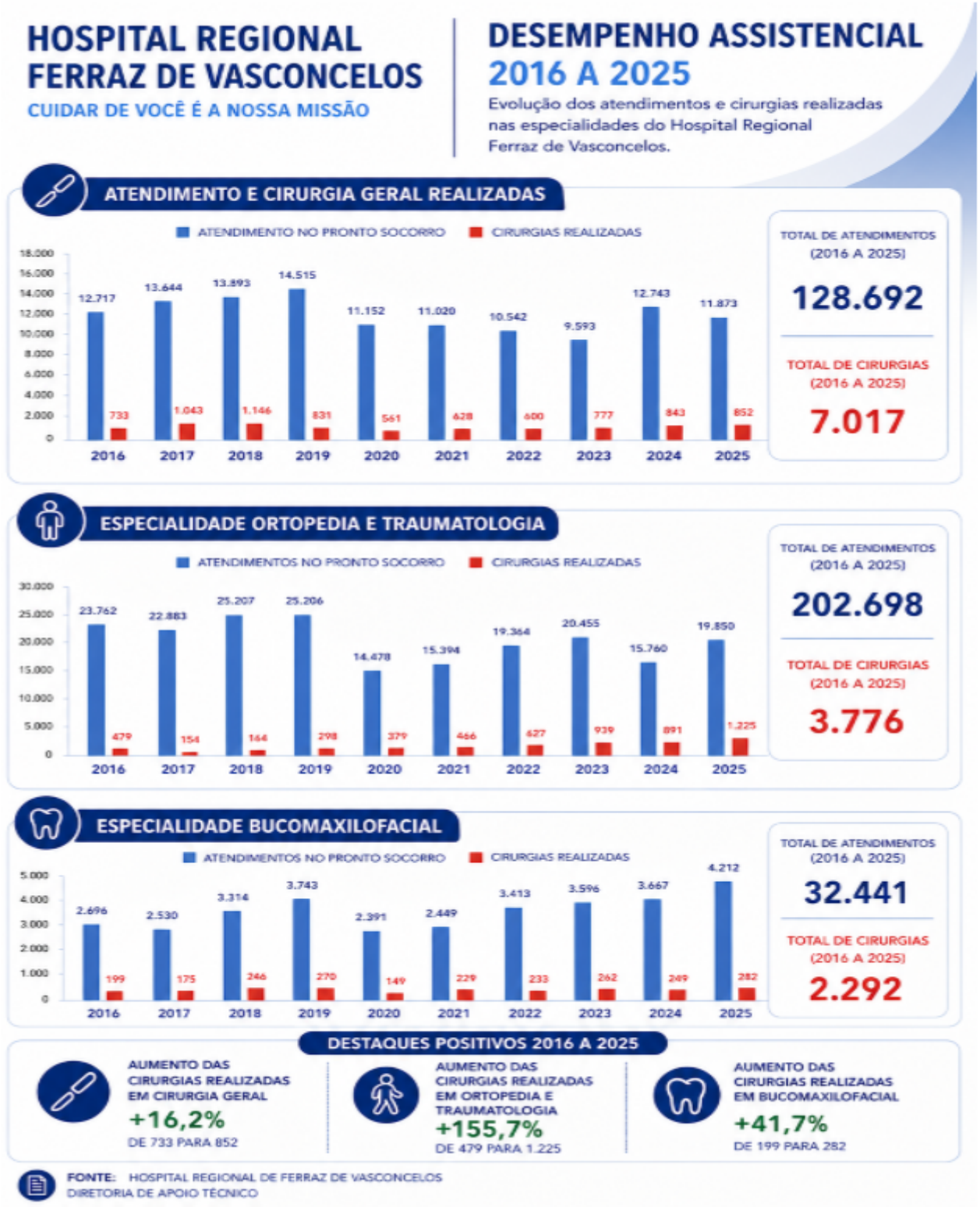
+726,3% de atendimentos na **Pediatria** 2020 a 2024
De 7.504 para 61.872

+54,3% de atendimentos na **Psiquiatria** 2019 a 2024
De 2.697 para 4.163

+17,5% de partos realizados 2020 a 2025
De 2.212 para 2.600

INSIGHT: Os dados demonstram crescimento consistente nas principais especialidades, com destaque para a recuperação da Pediatria após 2020 e o aumento dos atendimentos na Clínica Médica. O número de partos também apresentou crescimento no período analisado.

FONTE: HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO



De forma mais ampla os dados acima demostram a evolução do atendimento assistencial do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, entre 2016 a 2025.

Diante, desse número crescente de atendimento se faz necessário a aquisição de medicamentos e insumos e medicamentos

2.1 Logo o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a aquisição de medicamentos essenciais para atendimento às necessidades assistenciais dos pacientes do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos. A aquisição visa garantir a continuidade na prestação dos serviços em saúde, assegurando o fornecimento adequado de insumos farmacêuticos necessários para o tratamento dos pacientes internados e atendidos no Pronto - Socorro.

2.2 . **JUSTIFICATIVA**

Os medicamentos em questão informados são imprescindíveis para a assistência hospitalar, pois são utilizados em tratamentos de urgência, emergência, enfermarias e unidade terapia intensiva. A aquisição é fundamentada, na necessidade de reposição dos estoques do serviço de farmácia, evitando a descontinuidade do tratamento dos pacientes.

3. Descrição da necessidade

3.1 Descrição da Necessidade

A aquisição desses medicamentos é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos das enfermarias, pronto-socorro e unidade de terapia intensiva (UTI) adultos e pediátrica, considerando que:

Realizar o abastecimento do Serviço de Farmácia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, tem como propósito atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses usuários buscam a unidade por procura espontânea e/ou encaminhados por meio de transferência do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP).

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O Serviço de Farmácia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

4.2 O serviço de Farmácia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos se reserva no direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 75 % de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75 % de sua validade plena, desde que a empresa farmacêutica fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do HRFV.

4.3 A empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante. **(Certificado de garantia são laudos de análises físico-químico e microbiológico que garantem eficácia, segurança e qualidade do medicamento emitido pelo fabricante. Esses certificados de garantia devem ser anexados junto a nota fiscal no ato da entrega).** A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA, para os itens em questão. Deverão possuir prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega. Deverá ser adquirido pela empresa que apresentar o menor preço, eventuais dúvidas quanto à qualidade, poderão ser solicitadas

informações técnicas mais detalhadas visando a aquisição de produtos de melhor qualidade e, em último caso poderá ser solicitada amostra para verificação de qualidade.

4.4 A entrega do material deverá ser efetuada na **Farmácia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos na Rua Prudente de Moraes, 257 Vila Correia Ferraz de Vasconcelos CEP 08502-230, das 07:00 às 16:00 horas de segunda-feira á sexta feira.**

4.5 O prazo para entrega dos itens deverá ser em ENTREGA ÚNICA**, sendo a primeira parcela em 10 (dez)** dias corridos a partir da nota de empenho e/ou contrato ou documentos equivalente.

4.6 Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos insumos, a contratada se responsabilizará pela troca dos itens bem como deverá manter um suporte técnico para orientação em caso de alterações físico-químicas e/ ou efeitos adversos relacionados aos produtos.

4.7 A contratada é responsável pelo transporte adequado dos insumos, respeitando as orientações de armazenamento e transporte peculiares de cada item devendo, portanto se certificar de que os itens chegarão íntegros e mantendo preservadas as suas qualidades e segurança durante todo o transporte, e que poderá ser realizado por terceiros sem ônus para o Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos por meio de empresas especializadas para esta finalidade.

4.8 No ato de recebimento dos medicamentos pelo Serviço de Farmácia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, é de responsabilidade da contratada realizar a entrega acompanhada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e demais documento pertinente ao produto. Na entrega será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais.

4.9 A Nota fiscal deverá conter: número da nota de empenho, descrição do produto, quantidade, lote, validade, apresentação e valor unitário conforme descrito no empenho bem como a natureza da operação como nota de vendas e CNPJ de acordo com a Nota de Empenho. Não serão aceitas notas fiscais que contenham apenas nome comercial ou marca, tendo a obrigatoriedade de constar a descrição dos princípios ativos ou substâncias conforme prevê o edital.

4.10 A entrega dos produtos fora das especificações indicadas ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte do Serviço de Farmácia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional ao Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos.

4.11 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.12.1 Fundamentação Legal e Doutrinária

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral prevê a admissão de consórcios nos certames licitatórios, admitindo-se, contudo, sua vedação, desde que devidamente motivada no processo administrativo.

4.12.2 Da Natureza Comum do Objeto e da Ausência de Complexidade

O objeto do presente certame consiste na aquisição de, produtos **MEDICAMENTOS** que possuem especificações padronizadas por normas regulamentares da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ampla oferta no mercado concorrencial. Trata-se de fornecimento rotineiro e comum, que não envolve alta complexidade técnica, engenharia sofisticada ou processos fabris inéditos que demandem a conjugação de esforços de mais de uma pessoa jurídica para sua execução.

4.12.3 Da Proporcionalidade do Vulto Econômico

O valor total estimado para a aquisição apresenta-se perfeitamente compatível com a capacidade econômico financeira e operacional de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e distribuidoras locais de insumos médicos que operam individualmente no mercado. Permitir a formação de consórcios em uma contratação desse vulto econômico poderia causar uma distorção concorrencial, propiciando a união de empresas de médio ou grande porte para dominar uma disputa de baixa expressão financeira, reduzindo o número de propostas individuais e prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.12.4 Da Logística de Entrega e da Responsabilidade Administrativa

Os medicamentos demandam controle rigoroso de qualidade, prazos de validade e armazenamento adequado, sendo frequentemente exigida a entrega de forma fracionada, de modo a atender à demanda contínua da unidade de saúde. A admissão de consórcios poderia pulverizar a responsabilidade administrativa e civil sobreas obrigações contratuais e acessórias, tais como prazos de entrega, substituição de lotes defeituosos e conformidade com as normas da ANVISA, gerando riscos operacionais e maior ônus de fiscalização para o órgão licitante. A contratação individualizada assegura que um único fornecedor responda integralmente pelas garantias e obrigações contratuais.

4.12.5 Conclusão

Diante do exposto, considerando que o objeto não é de grande vulto ou de alta complexidade, e visando assegurar a competitividade isonômica entre os fornecedores individuais do mercado, determina-se a **VEDAÇÃO** à participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório, com fulcro no art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Farmácia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos	Déborah Guimarães Tricoli Lourenço

6. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Item em sigilo, sendo divulgado após a licitação.]

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do Serviço de Farmácia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, afim de atender os pacientes que encontram-se internados nas unidades de terapia intensiva adulto e pediátrico, sala de emergência adulto e pediátrico.
7.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 3.1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
7.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
71.3. Foram analisadas as possíveis soluções no presente ETP.
7.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
7.2.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado.Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da lei 14.133, de 2021.

8. Levantamento de Mercado

8.1 O levantamento de mercado foi realizado de acordo com o procedimento operacional padrão vigente no Serviço de Farmácia para aquisição de medicamentos.
8.1.1 Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
8.1.2 Quando encontrado ata de registro de preços não quantia quantitativo para adesão.

8.1.3 É possível a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico nos temos da lei 14.133/2021 artigo 12 inciso VI, Coordenada pelo Serviço de Material e Patrimônio.
8.1.4 Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar por realizar licitação na modalidade de pregão, nos termos do item **7.2.1.**

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 A estimativa das quantidades constantes deste estudo técnico preliminar é fruto da estimativas do consumo, apurados a partir da média de consumo e demandas programadas, eventos suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

Item	CATMAT	Código SIAFISICO	Descrição SIAFISICO	CMM	COMPRAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	270096	110701	Medicamentos Gerais de Uso Humano; **Bupivacaína, Cloridrato 5 Mg/ml (0,5%); Epinefrina, Hemitartarato 1200000 Ui**; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola Em Estojo/embalagem Esterilizado; Via de Administração Peridural;	100	**400**	Unidade **(Frasco/Ampola 20 mL)**
2	282580	260584	Medicamentos Gerais de Uso Humano; **Monoetanolamina, Oleato 50mg/ml**; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 2ml; Via de Administração Intravenosa;	15	**60**	Unidade **(Ampola 2 mL)**
3	268380	1413546	Medicamentos Gerais de Uso Humano; **Alprostadil 20 Mcg/ml**; Forma Farmacêutica Pó Liofilo/solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco Ampola/seringa Preenchida; Via de Administração Intravenosa/intra-arterial;	37,5	**150**	Unidade **(Frasco / Ampola)**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Justificativa para Entrega Única

Conforme previsto no Artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode realizar a aquisição de bens e serviços de forma parcelada, desde que essa modalidade demonstre vantagens econômicas, operacionais ou estratégicas. No entanto, para o presente caso, a entrega em **01 (uma) parcela** se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Atendimento Imediato à Demanda**: O material adquirido é essencial para a continuidade dos serviços prestados, sendo necessário seu fornecimento integral para garantir a regularidade das atividades, evitando desabastecimento e prejuízo ao atendimento dos pacientes.
2. **Otimização da Logística e Redução de Custos Operacionais**: A entrega única reduz custos administrativos e logísticos associados à coleta, armazenamento e conferência de múltiplas remessas, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques e dos espaços físicos destinados ao armazenamento.
3. **Agilidade na Distribuição e Utilização**: Com a entrega total dos itens, os setores responsáveis poderão planejar melhor a alocação dos insumos, garantindo que todos os departamentos tenham acesso imediato ao material necessário, sem depender de novas entregas que possam comprometer a eficiência operacional.
4. **Cumprimento dos Princípios da Eficiência e da Economicidade**: A concentração da entrega evita minimizar riscos de atrasos que poderiam comprometer o fornecimento contínuo dos serviços.

Diante do exposto, a entrega em parcela única mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços essenciais à população.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta solicitação encontra-se de acordo com a Padronização do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Na presente contratação não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação para aquisição de medicamentos trará benefícios para o Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, os principais benefícios alcançados são:

Garantia do Abastecimento Regular: assegura o fornecimento constante de medicamentos essenciais, evitando interrupções no tratamento de pacientes.

Melhoria na Qualidade do Atendimento: Contribui para a melhoria da qualidade do atendimento ao público, garantindo o acesso a medicamentos de qualidade e seguros.

Negociação de Preços e Condições Favoráveis: Possibilita a negociação de preços e condições mais favoráveis com os fornecedores, otimizando recursos financeiros.

Redução de Custos: Permite a redução de custos operacionais e administrativos por meio de uma gestão eficiente dos recursos destinados à aquisição de medicamentos.

Planejamento Estratégico: Facilita o planejamento estratégico da instituição, permitindo o alinhamento das compras de medicamentos com as necessidades da população atendida.

Controle de Estoque: Contribui para um melhor controle de estoque, evitando excessos ou faltas de medicamentos, otimizando assim o gerenciamento dos recursos.

Conformidade Legal e Ética: Assegura que a aquisição de medicamentos esteja em conformidade com as normativas legais e éticas, garantindo a segurança jurídica para a instituição.

Promoção da Saúde Pública: Contribui para a promoção da saúde e garantia ao o acesso dos pacientes internados No Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos.

Credibilidade da Instituição: Reflete positivamente na credibilidade da instituição perante aos seus usuários, demonstrando compromisso com a saúde e o bem-estar do indivíduo.

Fomento à Concorrência: Ao realizar processos licitatórios, fomenta a concorrência entre fornecedores, estimulando a oferta de qualidade a preços mais competitivos.

Transparência e Responsabilidade: Demonstra transparência nas ações adotadas pela gestão do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, promovendo a responsabilidade e a confiança da sociedade na gestão pública.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A presente aquisição não requer providências prévias em virtude da aquisição pretendida, ser os itens padronizados e de dispensação regular pelo Serviço de Farmácia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Ocorrendo a necessidade de eventuais descartes de medicações vencidas ou danificadas, será realizada em conformidade com a legislação em vigor, no que concerne produtos químicos e por empresas especializadas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos medicamentos propostos justifica-se tecnicamente pela sua eficácia. E ainda o medicamento listado é recém padronizado pelo hospital e faz parte das diretrizes terapêuticas aplicáveis ao manejo de condições clínicas de alta complexidade. Além disso, a validade mínima aplicável na entrega garante o uso seguro e eficaz desses insumos dentro do período necessário.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEBORAH GUIMARAES TRICOLI LOURENCO

Diretor Técnico de Saúde I

Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 11:14:26.